

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felício Vettoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

NOTA DE EMPENHO N°: 2165/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 24/03/2026
Competência: 3/2026

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	338 - 05.002.04.122.0020.1256.3.3.70.41.1.500.00000000
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária:	05.002 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Função de governo:	04 - Administração
Subfunção de governo:	122 - Administração geral
Programa:	0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação):	1256 - E. I - ROSELI - APOIO A CASA DA AMIZADE
Elemento de despesa:	3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento:	99 - Diversas Contribuições
Fonte de recursos:	1.500.00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	136 - ASSOC.CIVIL SENHORAS DE ROTARIANOS TERRA NOVA DO NORTE	CNPJ:	97.487.847/0001-84
Endereço:	DA AMIZADE - N°: SN	Insc. Estadual:	
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE-MT	Insc. Municipal:	60446764529
Banco:	740	Conta:	44.682-5
Email:		Telefone:	
	Agência:		

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2026 APROVADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VARIADOS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CASA DA AMIZADE DESTE MUNICÍPIO.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 16.000,00	Valor empenhado:	R\$ 16.000,00	Saldo atual:	R\$ 0,00
Valor por extenso: DEZESSEIS MIL REAIS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 16.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de Março de 2026

Responsável assinatura Eletrônica/Digital

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

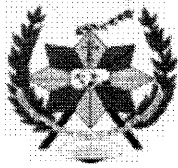
Responsável assinatura Eletrônica/Digital

PAULA WYARA VICENTE BARROS
CONTADORA

Responsável assinatura Eletrônica/Digital

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 3084

Data: 24/03/2026

Ref. ao empenho: 2165/2026 Tipo do empenho: Global Nº da parcela: 1
Data do empenho: 24/03/2026 Previsão do pagamento: Nº do processo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 338 - 05.002.04.122.0020.1256.3.3.70.41.1.500.0000000
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 05.002 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Função de governo: 04 - Administração
Subfunção de governo: 122 - Administração geral
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação): 1256 - E. I - ROSELI - APOIO A CASA DA AMIZADE
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 99 - Diversas Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da despesa: 3.3.70.41.99 - Diversas Contribuições

FAVORECIDO

Credor: 136 - ASSOC.CIVIL SENHORAS DE ROTARIANOS TERRA NOVA DO NORTE **CNPJ:** 97.487.847/0001-84
Endereço: TERRA NOVA DO NORTE - DA AMIZADE Nº SN **Insc. Estadual:**
Cidade: TERRA NOVA DO NORTE - MT **Insc. Municipal:** 60446784529
Banco: **Agência:** **Conta:**
E-mail: **Telefone:**

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho: R\$ 16.000,00
Valor anterior: R\$ 16.000,00
Liquidação parcela 1: R\$ 16.000,00
Saldo a liquidar: R\$ 0,00

Valor por extenso: DEZESSEIS MIL REAIS.

Proveniente de: Liquidação de empenho 2165/2026 - Global referente à VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2026 APROVADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VARIADOS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CASA DA AMIZADE DESTE MUNICÍPIO.

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo: Recibo **Número:** 2165/2026 **Valor:** 16000,00
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2026 APROVADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VARIADOS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CASA DA AMIZADE DESTE MUNICÍPIO.

RESPONSÁVEL PELO ATESTO DA LIQUIDAÇÃO

2384 VALDIR ROSA DOS SANTOS

DATA DO ATESTO

24/03/2026

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ R\$ 16.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de Março de 2026



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

ELAINE MAISA MACIEL
Responsável por liquidação

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL

Data: 13/04/2026 08:43:42

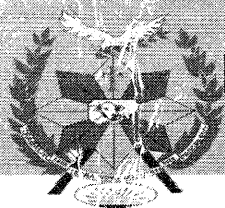
Data da emissão: 13/04/2026 09:43:42

Agililbue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ELAINE MAISA MACIEL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agililbue.agilcloud.com.br/portal/preferencianovantem#/assinatura> e informe o código 1a133efe-c948-4e13-bec9-5e1a98734a5a, ou leia
o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

24103
2365126

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA
DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A
ASSOCIAÇÃO CIVIL DE SENHORAS DE
ROTARIANOS DE TERRA NOVA DO NORTE,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CIVIL DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE TERRA NOVA DO NORTE**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 97.487.847/0001-34, com sede na Rua da Amizade, s/n, Bairro Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. NAIR DE FÁTIMA PRUINELLI**, inscrita no CPF nº 395.172.411-00, neste ato denominada de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 1.877/2025 -- Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 -- LOA, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para a aquisição de materiais de construção variados, conforme necessidade da obra de finalização da Casa da Amizade de Terra Nova do Norte.
- 2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser obrigatoriamente atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se compromete a realizar as despesas com materiais de construção para a finalização da obra da sede da ASSOCIAÇÃO, além de prestar contas de acordo com o descrito no Plano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

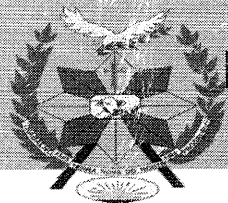
2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 -- LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 04 – Administração
- 04.122 – Administração Geral
- 04.122.0020 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
- 04.122.0020.1256 – E.I ROSELI – Apoio a Casa da Amizade

Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

3.3.70.41.....R\$ 16.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente formalizada e aprovada pelas partes, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

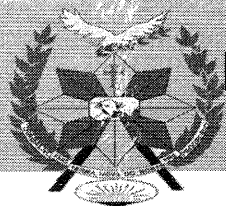
6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.
- b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.
- c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e. Manter, em seu site oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;
- f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;
- g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;
- j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
- l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II - DA ASSOCIAÇÃO

- a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
- b. Manter escrituração contábil regular;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

- c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;
- e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO;
- g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- k. Promover a devolução aos coíres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
- l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, contratando sempre o preço mais vantajoso, para aquisição de materiais e prestação de serviços;
- n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado e demais órgãos de acompanhamento das prestações de contas.

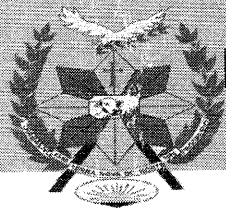
7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "in loco", do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

7.7 - Em caso de obra ou reforma de prédios e demais estruturas, deverá o Setor de Engenharia do Município acompanhar, fiscalizar e emitir parecer conclusivo quanto a finalização e viabilidade da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 44.282-5, Agência 0818, Sicredi, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

- a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizadas para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

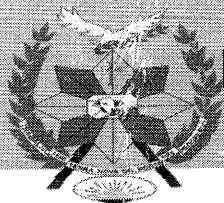
8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

8.10 - A inadimplência da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ASSOCIAÇÃO** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- a. A **ASSOCIAÇÃO** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ASSOCIAÇÃO** em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;
- d. A **ASSOCIAÇÃO** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ASSOCIAÇÃO** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b. Relatório de Execução Física;
- c. Relatório de Execução Financeira;
- d. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

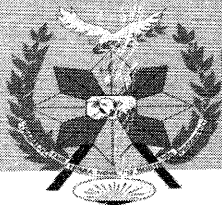
9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela **ASSOCIAÇÃO**, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000

TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física;
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;
- m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;
- n. Cópia das Cotações de Preços;
- o. Relatório fotográfico do objeto do repasse do recurso, sendo fotos do evento, fotos dos objetos adquiridos, fotos da obra ou qualquer que seja o objetivo da emenda destinada.

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver;
- e. Prestar suporte técnico, quando necessário, para correta execução do objeto, sendo o Setor de Engenharia do Município responsável por analisar eventuais projetos da obra e participando da aprovação final das contas prestadas.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

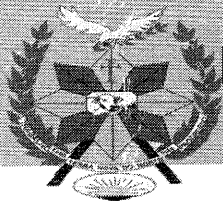
9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilatação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

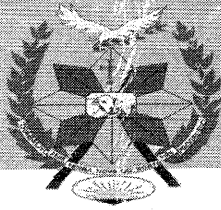
14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

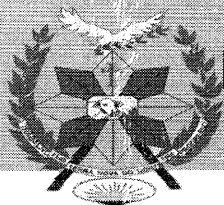
Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de março de 2026.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

NAIR DE FATIMA PRUINELLI

Presidente

**ASSOCIAÇÃO CIVIL DE SENHORAS DE
ROTARIANOS DE TERRA NOVA DO NORTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

PLANO DE TRABALHO						FOLHA: 1/4	
1 – DADOS CADASTRAIS:							
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Civil Senhoras de Rotarianos Terra Nova do Norte					CNPJ: 97.487.847/0001-84		
ENDEREÇO: RUA DA AMIZADE, S/N				ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):			
CIDADE: Terra Nova do Norte	UF: MT	CEP: 78505000	DDD/FONE: 66-9.9602-1311				
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: SICREDI			AGÊNCIA: 0818		CONTA CORRENTE 44.282-5		
NOME: Nair de Fátima Pruinelli					CPF: 395.172.411-00		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Aposentada		RG: 317941		
ENDEREÇO: Avenida Norberto Schwantes, 799, Centro				ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): nairtn@hotmail.com			
CIDADE: Terra Nova do Norte	UF: MT	CEP: 78505000	DDD/FONE: 66-9.9602-1311		DDD/FAX:		
2 – OUTROS PARTICÍPES:							
NOME: Gizela Terezinha Garcia Soares da Silva					CPF; 601.018.309-04		
ENDEREÇO: Travessa Lucas Toniazzo, 151, Centro		CIDADE: Terra Nova do Norte	UF: MT	CEP: 78.505-000	DDD/FONE: 66 9.9965-8445		
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:							
TÍTULO DO PROJETO: Construção da sede da Casa da Amizade – Associação Civil de Senhoras de Rotarianos de Terra Nova do Norte/MT, localizada na Rua da Amizade, no Centro deste Município. Fechamento da frente da sede da Casa da Amizade: Materiais de construção para construir a frente fachada da sede.					PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
					INÍCIO: 17/03/2026		TÉRMINO: 31/12/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:							
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Conteúdo desta preposição justifica-se pela necessidade de construir/fechar a frente do salão social, para aptidão de uso e segurança, na sede da Casa da Amizade – Associação Civil de Senhoras de Rotarianos de Terra Nova do Norte/MT, localizada no Centro deste município na Rua da Amizade, s/n.							

PLANO DE TRABALHO					FOLHA 2/4	
4 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):						
META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
		Serão usados materiais de construção variados, conforme a necessidade da construção.				31/12/2026
5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):						
NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
	R\$ 16.000,00		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL			R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	

PLANO DE TRABALHO			FOLHA: 3/4
6 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA:			
NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (1+2+3+4)			
(1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(2) MATERIAL DE CONSUMO		X	
(3) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA		X	
(4) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
DESPESAS DE CAPITAL (1+2)			
(1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		X	
(2) OBRAS E INSTALAÇÕES		X	

PLANO DE TRABALHO						FOLHA: 4/4
7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:						
CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
			X			
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
			Não há			
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
8 – DECLARAÇÃO:						
Declaramos para os devidos fins que as demais despesas que sejam realizadas além da prevista neste plano de trabalho, serão suportadas pela proponente. Pede Deferimento. TERRA NOVA DO NORTE, 17 de março de 2026.  PROPONENTE						
9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:						
APROVADO						
TERRA NOVA DO NORTE, em			CONCEDENTE			

CONSTRUNOVA MAT. P/ CONSTRUÇÃO
Fone : (66) 3534-1145 Vend.: 029-ADRIELI 98432 3395
Cond: 001-A VISTA

Orcamento....: 0312532
Data: 12/02/2026 11:40
Folha.....: 001

Cliente.: 88888-ASSOCIAO CASA DA AMIZADE
Endereco: RUA AFRICA DO SUL
Cidade...: TERRA NOVA DO NORTE - MT CEP: 78505
CNPJ/CPF: 907.926.451-20

Fantas: * CONSUMIDOR
Bairro: ALVORADA 3
Fone...:
IE/RG/RPR:

Reg:

Codigo	Descricao	Endereco	Emb/Qtd	Qtd Pedido	Unitario	Desconto	Vlr Total	ST
009570	AREIA FINA LEITE		MT	1	5,000	210,00	0,00	1.050,00 000
004431	CIMENTO ITAU CP II- Z 32 50 KG		UN	1	60,000	66,95	0,00	4.017,00 060
004511	COLUNA 8.00MM 7X14 6MTS 10.810 KILO		BR	1	10,000	118,90	0,00	1.189,00 060
002085	TIJOLO 06 FUROS TNN		UN	1	8.000,000	0,99	0,00	7.920,00 060
007276	TRELICA H8L 6 0X4 2X3 8 12 MTS 4.41 KG		BR	1	10,000	102,50	0,00	1.025,00 060
000263	VERGALHAO 3/8 (10MM) 7,41KG		BR	1	24,000	60,90	0,00	1.461,60 060
000264	VERGALHAO 5/16 (8MM) 4.74 KG		BR	1	13,000	51,90	0,00	674,70 060
000360	VERGALHAO 5MM 1,86KG		BR	1	3,000	22,90	0,00	68,70 060

Peso Bruto: 81,250 Peso Liquido: 81,250 Total qtde: 8.12 Garantia: 0,00 Total bruto: 17.406,00 Acrescimo: 0,00 Desconto: 0,00% 0,00

Frete: 0,00 Despesas: 0,00 Total Liquido: 17.406,00

Comprador...:
End entrega:

Ecocentauro (0xx45) 3036-8600

MENSAGEM PROMOCIONAL

[Handwritten Signature]
107.369.946/0001-79
CONSTRUNOVA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Norberto Schwantes Nº 765 Centro
CEP 78 505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

Cnpj: 32.995.854/0001-41

Telefone: (66) 3534-1484

Endereço: AV. MATO GROSSO S/N 0, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, 78505-000

ORÇAMENTO: 0690474

Data Efetivado:

Email:

Cliente: 00437 - CASA DA AMIZADE

Telefone: *****82

Condição: 001 - A VISTA

Endereço: RUA *****

CPF/CNPJ: 111*****11

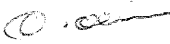
Vendedor: 010 - ODAIR 9 9933 9039

Cep: 78505-000

Data Pedido: 19/01/2026 09:20:32

SN, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT

Código	Descrição	Endereço	Em/Qty	Qtde	Unitário	Desconto	Líquido
000227	CIMENTO ITAU TODAS OBRAS CP II-Z-32 R 50K		SC/1	60,00	55,50	0,14	3.329,86
000543	AREIA FINA SINOP SEM GOMA		MT/1	5,00	185,48	0,19	927,21
000813	TIJOLO 6 FUROS PEQUENO ENTREGA NA CIDAD		UN/1	8.000,00	1,00	0,82	7.999,18
002502	TRELIÇA TG8L 12 MTS 6/4,2/4.2MM GERDAU (8		UN/1	10,00	99,90	0,00	999,00
003527	COLUNA AÇO FECHADA 8.0 MM 7X14 6MTS 10.8		BR/1	10,00	89,90	0,18	898,82
000437	VERGALHAO 8.0MM 5/16 CA50 (4.520 KG/BR) F		UN/1	13,00	37,00	0,10	480,90
000435	VERGALHAO 10.0MM 3/8 CA50 (7,216 KG/BR) FI		UN/1	24,00	54,90	0,27	1.317,33
004706	VERGALHAO 5.0MM CA50 (1,884 KG/BR) FERRC		UN/1	3,00	15,90	0,00	47,70


32.995.854/0001-41**REMATEC MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA EPP***Av. Mato Grosso, 210 - Centro**CEP 78.505-000***Terra Nova do Norte - MT**

Comprador: 00437 - CASA DA AMIZADE

Endereço para entrega: RUA DA AMIZADE, Nº: SN, BAIRRO: CENTRO

Observações:

Total de itens :	8.125,00
Peso bruto :	3.441,17
Peso líquido :	3.441,17
* Garantia :	0,00
Total bruto :	16.001,70
(+) Frete :	0,00
(+) Despesas :	0,00
(+) Acréscimo :	0,00
(%) Desconto :	0,01 %
(-) Desconto :	1,70
Total líquido :	16.000,00